



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 825

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Limpeza Pública
Pessoal Civil

R\$ 20,00

Redução

Superavit da Receita

R\$ 20,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 24 de dezembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal